

PROJETO DE LEI Nº 050-01/2017

Autoriza a doação de imóvel para empresa, receber imóvel de empresa e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa Padaria Beamar Ltda EPP, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 02.528.377/0001-43 e no Cadastro Geral do Tesouro do Estado sob nº 188/0008057, uma **área de terras urbanas** com a superfície de **3.000,00m² (três mil metros quadrados)**, localizado no lado ímpar da Rua "A" do loteamento Industrial esquina com a rua João Schardong, também lado ímpar, Bairro Cascata, Cruzeiro do Sul/RS, inserido no quarteirão incompleto formado pelas Ruas "A" e João Schardong, considerado como lote administrativo 57 da Quadra 50, setor 03; confrontando-se: ao Oeste, com a rua "A", onde mede 52,82, segue no sentido anti-horário horário quando forma um ângulo interno de 90°01'; ao Sul com a Rua João Schardong onde mede 56,69 m, segue no sentido anti-horário quando forma um ângulo interno de 90°12', ao leste, com o lote administrativo 271 de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, onde mede 52,84m, quando forma um ângulo interno de 89°47'com o segmento anterior; ao Norte, com o lote administrativo 4274, onde mede 56,89 fechando o perímetro, formando com o segmento inicial descrito um ângulo interno de 90°00'. As coordenadas plano-topográficas dos vértices estão vinculadas a base cartográfica municipal: a X=152293.0009 Y=250434.8607; S X=152280.2008 Y=250383.6191; K X=152335.1938 Y=250369.8622 ; b X=152348.1983 Y=250421.0725, a ser desmembrado do imóvel com a superfície de 7.716,01 m² matriculado sob o nº 716 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Na área identificada no artigo anterior será edificado pela empresa donatária um novo prédio de alvenaria totalmente adaptado ao ramo de panificação, obedecendo aos padrões sanitários e ambientais exigidos pela legislação vigente, com recursos próprios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Padaria Beamar Ltda EPP, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 02.528.377/0001-43, uma área de terrenos de propriedade desta, com 1.080 m² (um mil e oitenta metros quadrados), ou seja, 18 x 60 metros, localizada em Cruzeiro do Sul, no Setor 01, Quadra 29, Lote 650, confrontando-se pela frente com a Rua Visconde do Rio Branco, por um lado com Paulo Stein e pelo outro lado com Elemar Roque Schmidt e pelos fundos com Leopoldo Julio Wiebbelling e Jacy Fanfa Cardoso, contendo um prédio industrial de alvenaria com área de 430,70 m² (quatrocentos e trinta vírgula setenta metros quadrados) que leva o nº 335, com matrícula no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob nº1144.

Art. 4º Durante o período de instalação do novo prédio que abrigará as atividades da empresa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cessão de uso, tendo por objeto a permanência da empresa Padaria Beamar Ltda no imóvel identificado no artigo terceiro, devendo manter as condições previstas na cláusula 2ª da Lei nº 800-01/2009.

Art. 5º Em atendimento ao disposto na § 12 do artigo 4º da Lei 959-02/2010, a empresa Padaria Beamar Ltda, oferece como garantia a assinatura de Escritura Pública

de Hipoteca no imóvel da família, com matrícula nº 675, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, pelo prazo de cinco anos, considerando que já opera no município desde o ano de 1998 e no imóvel que será restituído ao Município, desde o ano de 2009, sempre com o número de funcionários superior ao delimitado na Lei nº 800-01/2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 050-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei acima identificado no qual pretende o Poder Executivo a autorização para a doação de uma área de terras urbanas localizadas no Loteamento Industrial do bairro Cascata, nesta cidade para a empresa Padaria Beamar.

Atualmente a empresa a ser beneficiada está com suas atividades em funcionamento em terreno e pavilhão doado pelo Município de Cruzeiro do Sul em favor da Padaria Beamar, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, no Centro da nossa cidade, com fundamento na Lei nº 1455-03/2015.

Ocorre que o referido prédio não mais atende as necessidades de espaço físico e condições técnicas na área sanitária e ambiental para o regular funcionamento da empresa.

A empresa está contemplada junto ao Banrisul Consórcio, cujos recursos serão utilizados para edificação do novo prédio em terreno a ser doado, porém este não pode conter cláusula de reversão para ser oferecido como garantia ao agente financeiro. Em contrapartida a empresa Beamar efetuará, no mesmo momento, a devolução do imóvel recebido em doação e que consta com a matrícula nº 1.144 no Registro de Imóveis desta cidade, permanecendo porém a utilizar o prédio até a conclusão de suas novas instalações, além de oferecer para que seja averbada Hipoteca no imóvel da família com a matrícula nº 675, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, pelo prazo de cinco anos.

Para ser atendida pela Lei Geral de Incentivos, a empresa apresentou toda a documentação necessária, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo CODECRUZ.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUIS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

PARCELAMENTO DE SOLO - FRACIONAMENTO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever o parcelamento de solo na forma de fracionamento do imóvel matriculado nº 716 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul com a superfície de **7.716,01m² (sete mil setecentos e dezesseis metros quadrados e um decímetro quadrado)**.

Descrição do imóvel matriculado sob nº 716

Um terreno urbano, com a superfície de **7.716,01m² (sete mil setecentos e dezesseis metros e um decímetro quadrado)**, localizado no município de Cruzeiro do Sul, RS, na **Rua João Schardong** (lado ímpar) esq. Rua 'A' (lado ímpar) do Loteamento Industrial, inserido no quarteirão incompleto formado pelas Ruas João Schardong e Rua "A" do Loteamento industrial, Bairro Cascata, considerado como lote administrativo 57, quadra 50 e setor 03; confrontando-se ao Sul com a Rua João Schardong, onde mede 56,69 m, segue no sentido anti-horário quando forma um ângulo interno de 90°12'00", ao leste, com o Município de Cruzeiro do Sul onde mede 147,92m, quando forma um ângulo interno de 90°43'00" com o segmento anterior; ao Norte, com Ruben Cima, onde mede 36,27m quando forma um ângulo interno de 89°04'00" com o segmento anterior; ao Oeste, onde mede 24,47m, quando forma um ângulo interno de 225°00'00" com o segmento anterior; ao Nordeste onde mede 29,70m, quando forma um ângulo interno de 135°00'00"; ao Oeste onde mede 103,03m, fechando o perímetro, formando com o segmento inicial descrito um ângulo interno de 90°01'00" dividindo-se com os três últimos segmentos com a Rua 'A' coordenadas plano-topográficas dos vértices: S-X=152280.2008 Y=250383.6191; K-X=152335.1938 Y=250369.8622; H- X=152371.6002 Y=250513.2265; G- X=152336.5617 Y=250522.5930; X- X=152330.6329 Y=250.498.8586; U- X=152305.1695 Y=250483.5740.

Do projeto de Fracionamento

Lote 57-Q50-setor 03

Descrição: **Uma área de terras urbanas** com a superfície de **3.000,00m² (tres mil metros quadrados)**, localizado no lado ímpar da Rua "A" do loteamento Industrial esquina com a rua João Schardong, lado ímpar, Bairro Cascata, Cruzeiro do Sul, RS, inserido no quarteirão incompleto formado pelas Ruas "A" e João Schardong, considerado como lote administrativo 57 da Quadra 50, setor 03; confrontando-se: ao Oeste, com a rua "A", onde mede 52,82, segue no sentido anti-horário horário quando forma um ângulo interno de 90°01'; ao Sul com a Rua João Schardong onde mede 56,69 m, segue no sentido anti-horário quando forma um ângulo interno de 90°12', ao leste, com o lote administrativo 271 de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, onde mede 52,84m, quando forma um ângulo interno de 89°47' com o segmento anterior; ao Norte, com o lote administrativo 4274, onde mede 56,89 fechando o perímetro, formando com o segmento inicial descrito um ângulo interno de 90°00'. As coordenadas plano-topográficas dos vértices estão vinculadas a base cartográfica municipal: a X=152293.0009 Y=250434.8607; S X=152280.2008 Y=250383.6191; K X=152335.1938 Y=250369.8622 ; b X=152348.1983 Y=250421.0725

Cruzeiro do Sul, julho de 2017

Município de Cruzeiro do Sul
Proprietário

Carlos Alberto Persch
Eng. Civil CREA 124398